



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CMBG-CTS-2025/00017

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de obra do entorno da nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves (Etapa 2-Serviços externos; luminotécnico; isolamento acústico e complementares).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência é de 6 meses, devendo observar o cronograma físico-financeiro.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá executar o objeto de acordo com Memorial descritivo, Projetos Executivos e demais documentos que fazem parte do presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS



A contratação se faz necessária para finalização do entorno da nova sede da Câmara Municipal, necessitando de melhorias para fins de circulação de pessoas, interligação de espaços, garantindo segurança para visitantes e servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A Contratação de empresa para execução da Etapa 2-Serviços externos; luminotécnico; isolamento acústico e complementares da nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, é a medida ideal, sendo uma solução que gera economia e garante a continuidade do serviço público, juntamente com a finalização da obra da nova Sede da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Deverá atender as seguintes normas:

- 1) Observar as normas de segurança do trabalho;
- 2) Ter profissional técnico responsável pelo andamento da obra;
- 3) Realizar as medições de acordo com o andamento da obra;

Deverá observar os requisitos técnicos elencados no decorrer do presente Termo de Referência e documento técnico juntado.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de ciência e conhecimento da totalidade das exigências para a prestação dos serviços, descritas detalhadamente no Termo de Referência e Memorial Descritivo, bem como de estar totalmente apto a executá-las;

b) Atestado de visita ao local dos serviços, o qual deverá ser realizado pelo responsável técnico da empresa, munido de documento de identificação-RG, acompanhado pelo Engenheiro ou arquiteto fiscal indicado, da Câmara Municipal, podendo a visita ser agendada até 03 dias úteis que antecedem a licitação, com fiscal responsável pela visita o qual atestará. A visita se faz necessária e obrigatória em função de que o objeto desta licitação será executada em condições especiais, concomitantemente com demais serviços em andamento, sendo alguns serviços serão complementares aos já executados e em andamento, por serem contemplados em projetos executivos complementares como isolamento acústico e luminotécnico, onde a licitante poderá verificar as condições locais, e verificar as condições da obra, para que após contratada, não venha a alegar dificuldades para execução dos serviços, ou que os serviços já executados não estejam de acordo impedindo a execução dos serviços objeto desta licitação, ou ainda alegar divergências nos elementos técnicos fornecidos e as condições locais.



c) Declaração que realizará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, ou RRT no caso de arquiteto registrado no CAU, referente ao objeto desta contratação.

d) Registro da empresa e dos responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul-(CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- (CAU-RS), ou visto do CREA RS ou CAU, no caso de empresas não sediadas no Estado.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Declaração que possui profissional técnico, com inscrição no CREA ou CAU.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução da obra, apresentando, na fase de habilitação:

1) Comprovação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhados do respectivo CAT emitido pelo órgão competente CREA RS ou CAU , em nome do responsável técnico da empresa, vinculado a empresa mediante registro desta no CREA RS ou CAU RS, referente a obras já concluídas, comprovando a execução das quantidades mínimas de cada serviços abaixo relacionados em um único atestado , fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos. Os atestados apresentados deverão provar execução dos serviços considerados para esta obra, serviços de maior relevância técnica e valor significativo:

- Execução de Cortinas de concreto armado-sapatas e parede:20,00m3
- Execução de Escavações em Solo:675,00m3
- Execução de pisos em basalto:350,00m2
- Instalações elétricas em baixa tensão: 490,00m2
- Execução de Gradil de Concreto :170,00m2
- Pintura hidrofugante ou repelente :950,00m2
- Pavimentação bloco intertravado tipo PAVS:400,00 m2

Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados no CREA RS ou CAU ,e estar acompanhada dos respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT. sob pena de inabilitação.

Os serviços deverão ser contemplados em atestado único para comprovação de cada serviço, e não serão aceitos soma de vários atestados para comprovar quantidade mínima exigida para cada serviço.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Demonstrar que a empresa possui no seu quadro permanente de pessoal, engenheiro civil ou arquiteto, habilitados e aparelhamento técnico para executar os serviços ,conforme anexo III, constantes no objeto deste edital.



I -A comprovação de que o responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, pertencem ao quadro permanente da empresa, na data da apresentação das propostas, se dará em se tratando de empregado, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou através de contrato de trabalho normal, e no caso de sócio da empresa, por meio do contrato social da empresa. Estes profissionais deverão necessariamente estar, na data da apresentação da proposta, cadastrados no registro da empresa perante os órgãos competente CREA RS ou CAU, sob pena de inabilitação do licitante.

II-Declaração sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de disponibilidade de quadro permanente de funcionários de no mínimo:

-01(um)engenheiro civil ou arquiteto.

-01(um)mestre de obras

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prazo de 01 dia após o recebimento da ordem de serviço.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nova Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 375, Bairro Planalto.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Fiscais do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato e execução será realizada pelos fiscais da obra e diretor da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, devendo a nota fiscal ser visada, comprovando a execução do objeto por meio das medições.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Engenheiros do IPURB Claudio Rossatto, Elisangela Paula Bassani e Renan Damiani Macagnan e Diretor da Câmara Municipal Jocelito Tonietto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação de medição e nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que o projeto atende a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Planilha Orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será informada posteriormente.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Engenheiros do IPURB Claudio Rossatto, Elisangela Paula Bassani e Renan Damiani Macagnan e Diretor da Câmara Municipal Jocelito Tonietto.

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Jocelito Leonardo Tonietto
Diretor Geral da Câmara

